SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA № 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos candidatos COMPATÍVEIS com o Processo de Seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, referente aos Residenciais Parque das Camélias I e Parque das Camélias II e convocação para ciência e/ou recurso ao processo de seleção, objeto do Edital n.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o término da etapa de verificação documental dos requisitos comprobatórios dos candidatos pré-selecionados para os Residenciais **Parque das Camélias I e Parque das Camélias II**;

CONSIDERANDO as disposições fixadas na Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades e na Portaria Conjunta MDS/MCID/MDHC nº 4, de 20 de abril de 2025, e na Portaria Municipal nº 561/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3259, de 10/06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, publicado no Diário Oficial do Município nº 3188, de 29/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação para a entrega de documentos comprobatórios dos requisitos para a contemplação no Programa Minha Casa Minha Vida, publicado no Diário Oficial do Município nº 3278, de 02/07/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos candidatos a beneficiários compatíveis com o processo de seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida, referente aos Parque das Camélias I e Parque das Camélias II. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada ao Município classifica o candidato como:
 - I Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;
 - Esse critério de compatibilidade ainda não significa a contemplação final no processo de seleção.
- **II Incompatível**: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.
 - Os candidatos cujos nomes NÃO constam na lista anexa, estão classificados como incompatíveis.
- **Art. 2º** Tornar público o resultado do processo das pesquisas de enquadramento das famílias aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida. A verificação da compatibilidade ou incompatibilidade foi realizada a partir das seguintes avaliações:
- I. Avaliação da Caixa Econômica Federal junto ao Cadastro Nacional de Mutuários **CADMUT**, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal **CADIN**, ao Sistema de Cadastramento de Pessoa Física **SICPF**, ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária **SIACI**, ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS**, à Relação Anual de Informações Sociais **RAIS** e ao Sistema de Benefícios ao Cidadão **SIBEC**;
 - II. Avaliação da renda familiar no limite estipulado pelo Programa, no valor de R\$ 2.850,00;
- III. Avaliação quanto ao comparecimento nas datas e prazos estipulados, conforme Edital de Convocação, para a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do Programa;



- IV. Avaliação da autenticidade da documentação comprobatória de atendimentos aos requisitos e critérios previstos na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024;
- V. Avaliação quanto ao enquadramento ao Programa Minha Casa Minha Vida por meio do Cadastro Único;
- VI. Avaliação quanto à cidade de moradia do candidato a beneficiário, registrada no Cadúnico. A presente seleção contempla apenas moradores de Feira de Santana, conforme edital.
- Art. 3º Convocar SOMENTE os candidatos considerados INCOMPATÍVES, cujos nomes não constam na lista anexa, para se dirigirem à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, das 08h às 12h e das 14h às 16h, Avenida Senhor dos Passos 212 Centro, entre os dias 13 de novembro a 21 de novembro de 2025, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência do motivo da incompatibilidade e/ou apresentarem recurso, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
- I. A partir do comparecimento, os candidatos considerados incompatíveis terão 7 dias úteis para resolverem as pendências existentes e possivelmente retomarem a possibilidade de serem contemplados com uma unidade residencial.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2025

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

> PARQUE DAS CAMÉLIAS I CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

PARQUE DAS CAMÉLIAS II CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

